

**FURG****EBSERH**
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JÚNIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE

Rua Visconde de Paranaguá, nº 102 - Bairro Centro
Rio Grande-RS, CEP 96200-190
- <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23116.000859/2019-35

TERMO ADITIVO Nº 70/2024

Unidade Gestora: HU-FURG/EBSERH

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 36/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HU-
FURG/EBSERH E A INSTITUTO
HERMES PARDINI S/A.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, unidade Hospital Universitario Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. (HU-Furg), sediado na Rua Visconde de Paranaguá, nº 102, Centro - Rio Grande/RS, CEP: 96200-190, CNPJ 15.126.437/0030-88, UG-155908, neste ato representada pela sua Superintendente, Sandra Crippa Brandão, matrícula Siape nº 103****, nomeada pela Portaria-SEI nº 8, de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e por seu Gerente Administrativo, Tomás Dalcin, matrícula Siape nº 174****, nomeado pela Portaria-SEI nº 427, de 19 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 384, de 26 de março de 2018, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A, com sede na Av. das Nações, nº 2.448, Portaria I, Distrito Industrial, Vespasiano/MG, CEP: 33.201-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.769/0053-05, representada neste ato por Mateus Machado de Moura, portador da Carteira de Identidade nº MG ***811*/SSP-MG e CPF nº ***.773.716-** e por Natália Biane Alves do Santos, portadora da Carteira de Identidade nº MG ***6953*/SSP-MG e CPF nº ***.825.336-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23116.000859/2019-35, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2019, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, com início na data de 01/09/2024 e encerramento em 30/11/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

b) a modificação do preâmbulo do Contrato 36/2019 (2189229 - Fl. 280), visando à alteração do CEP do endereço da sede da Contratada, **onde se lê:** "CEP 33.200-000", **leia-se:** "CEP 33.201-003".

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 21.774,88 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 65.324,64 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155908

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234204

Elemento de Despesa: 339039-50 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

PI: UDM40000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

4.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
MATEUS MACHADO DE MOURA
Representante Legal

(assinado eletronicamente)
TOMÁS DALCIN
Gerente Administrativo - HU-FURG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
NATÁLIA BIANE ALVES DO SANTOS
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS MACHADO DE MOURA, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Biane Alves do Santos, Usuário Externo**, em 16/08/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Dalcin, Gerente**, em 16/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Crippa Brandão, Superintendente**, em 16/08/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41460169** e o código CRC **45849F6F**.

Referência: Processo nº 23116.000859/2019-35 SEI nº 41460169